



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, com base no art. 58, §3º da Constituição Federal, no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no art. 2º da Lei nº 1.579 de 18 de março de 1952, no art. 3º, §§1º e 2º da Lei Complementar nº 105 de 10 de janeiro 2001 e no Tema de Repercussão Geral nº 990 (RE 1.055.941/SP), que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), informações consistentes na elaboração de RIFs – Relatórios de Inteligência Financeira da empresa Associação Nacional de Defesa dos Direitos dos Aposentados e Pensionistas (ANDDAP), CNPJ nº 30.701.604/0001-26, referentes ao período de 1º de janeiro de 2015 a 3 de setembro de 2025.

JUSTIFICAÇÃO

Relatórios recentes de órgãos de fiscalização têm apontado um padrão de atuação de entidades que, sob a justificativa de representarem aposentados e pensionistas, realizam descontos mensais sem a autorização consciente dos segurados. A inserção de dados falsificados, a manipulação de cadastros e o uso indevido de sistemas eletrônicos são práticas que vêm sendo desveladas em diversas investigações.

Nesse contexto, a atuação da Associação Nacional de Defesa dos Direitos dos Aposentados e Pensionistas – ANDDAP merece escrutínio detalhado. A análise de movimentações financeiras, por meio de Relatório de Inteligência



Financeira (RIF), é essencial para verificar a compatibilidade entre os recursos movimentados e a finalidade institucional declarada.

Ao se identificar operações atípicas ou fluxos de recursos incompatíveis com a natureza da entidade, esta CPMI terá elementos técnicos consistentes para adotar medidas de responsabilização, proteger o sistema previdenciário e resguardar os direitos fundamentais dos aposentados e pensionistas.

Diante do exposto, solicito aos Pares apoio na aprovação do presente Requerimento.

<https://www.metropoles.com/colunas/fabio-serapiao/cgu-aponta-sofisticacao-de-entidades-para-fraudar-descontos-do-inss>

Sala da Comissão, 3 de setembro de 2025.

Senador Marcos Rogério
(PL - RO)

